



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 153ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de videoconferência, com início às 09h36min e com a presença dos seguintes Representantes; **Sra. Marion Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Tiago Pereira, representante da FIERGS- PRESIDENTE; Sra. Alessandra Kohler-representante da SOP; Mariela Secchi- Representante da SEMA, Vanessa Isabel dos santos Rodrigues-FEPAM; Luiz Eduardo Pasqualin Machado- FECOMÉRCIO** Participaram também os seguintes representantes: **Bianca Vieira/SOP; Valmir Zanatta/SEMA** Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início à reunião às 09h36min. **Passou-se para o 1º item de pauta: Aprovação da Atas 150, 151 e 152ª Reunião Ordinária – conforme anexos: Tiago Pereira/FIERGS – Presidente** questiona se há alguma manifestação ou contribuição. A Sra. Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues, solicita que na Ata 150ª se faça a alteração colocando a Sra. Aline/FEPAM como participante. **APROVADA POR UNANIMIDADE. Passou-se para o 2º item de pauta: GT Auditorias Ambientais – Apresentação da Minuta de Resolução: O Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente** iniciou a pauta de auditorias mencionando o trabalho realizado pelo GT de auditorias, coordenado por Vanessa. Ele destacou que foram realizadas várias reuniões, composições, validações e análises para atender ao código. O grupo chegou a um consenso na minuta de resolução, que foi enviada para todos. Vanessa identificou um descompasso na numeração, corrigido antes da convocação. A redação final foi consolidada pelo grupo. Tiago passou a palavra para Vanessa, que apresenta a minuta e destaca as diferenças e sugere que após a apresentação, o grupo discuta e se necessário, façam alterações. A Sra. **Vanessa-FEPAM** explicou que o grupo trabalhou na minuta de resolução com base na portaria da FEPAM, realizando ajustes necessários e alinhando com o código estadual. Foram realizadas sete reuniões entre outubro e fevereiro para discutir e alinhar pontos importantes. A resolução estabelece quais empreendimentos e atividades são submetidos à auditoria, conforme os artigos 81 e 89 do código. Vanessa destacou a inclusão de definições novas, como incidente, conformidade e não conformidade, que não estavam na portaria anterior. Ela também mencionou os critérios para aplicação da resolução, incluindo atividades de alto impacto poluidor e a frequência das auditorias, que devem ser realizadas a cada dois anos ou conforme o histórico de problemas ambientais. Vanessa finalizou passando a palavra para Tiago para continuar com a apresentação dos tópicos principais. **O Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente** agradeceu a Vanessa e destacou o trabalho extenso e os desafios enfrentados, especialmente em relação à objetividade exigida pelo código para elencar as atividades passíveis de auditoria. Ele mencionou que o código determina que o CONSEMA define essas atividades, reduzindo a liberdade que a FEPAM tinha anteriormente. Tiago ressaltou a importância das definições incluídas, como não conformidade e oportunidades de melhoria, e os instrumentos para atender às prerrogativas do código. Ele destacou que o bom desempenho das auditorias pode beneficiar as empresas com intervalos maiores entre as auditorias e concluiu que o trabalho foi bem objetivo. A Sra. **Marion Heinrich/FAMURS** iniciou sua fala parabenizando o grupo pela elaboração da resolução e mencionou sua participação em algumas reuniões. Ela propôs ajustes no artigo terceiro, destacando que muitas atividades de impacto local são de baixo impacto poluidor e não necessitam de auditorias, sugerindo a exclusão dessas atividades, como as de resíduos de construção civil, da exigência de auditoria. Marion também identificou a necessidade de alinhar as nomenclaturas utilizadas no texto, especialmente em relação a atividades de alto potencial poluidor. Ela pediu correções pontuais de redação e destacou a importância de esclarecer quais atividades são licenciáveis, sugerindo que essa informação fosse mais bem integrada ao texto da resolução. Além disso, mencionou a presença de uma atividade isenta de licenciamento que não deveria estar em um dos

anexos. Explicou que a classificação de 'alto impacto poluidor' no Código Estadual não é a mesma que a de 'alto potencial poluidor'. Para fins de exigência de auditoria, são considerados de alto impacto poluidor os itens 1, 2,3 e 4. . **O Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente;** comentou que a mudança não teve grande impacto e que, na prática, afetou principalmente atividades menores. Ele ponderou que, no controle da gestão municipal, poderia ser possível excluir algumas atividades e manter outras, mas reforçou que, atualmente, todas as atividades licenciadas pela FEPAM estão inclusas. Destacou ainda a importância de definir claramente as faixas de incidência e isenção, especialmente para atividades residenciais. Expressou dúvida sobre a viabilidade de exigir auditoria para atividades de menor porte, como algumas de resíduos, questionando se o custo da auditoria justificaria a exigência. **Vanessa Isabel dos santos Rodrigues-FEPAM-** explicou que, de acordo com a tabela, alguns tipos de aterros, como o aterro de resíduos sólidos industriais classe 2A, não exigem auditoria para portes mínimo, pequeno e médio. Ela também questionou se certas atividades, como a central de recebimento e destinação de resíduos, não se encaixariam como de impacto local, o que poderia isentar da exigência. Vanessa destacou a necessidade de revisar essas obrigações e adaptá-las conforme a classificação e a categoria das atividades. **O Sr.Valmir Zanatta/SEMA-**concordou com a ideia de que a redução não deveria ser considerada, pois isso poderia ser interpretado como uma penalidade. Ele destacou que, se não houver conformidade, o foco deve ser em ampliar a fiscalização ou aumentar a frequência das auditorias, e não em reduzir a exigência. Ele também endossou a proposta de manter o mínimo de dois anos para as auditorias. **O Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente-** comentou que, com a redação atual, seria obrigatória a auditoria para atividades de resíduos, mas sugeriu que poderia ser necessário alterar a redação para ajustar as exigências, dependendo do porte das atividades. Ele também mencionou a complexidade de definir quais atividades deveriam ser auditadas, especialmente considerando os custos envolvidos e o impacto das auditorias em atividades de menor porte. Tiago indicou a necessidade de revisar a tabela e os critérios para garantir que a regulamentação fosse eficaz e adequada. **Marion Heinrich/FAMURS-** ressaltou que a análise precisa ser feita com cuidado, item por item, para garantir que a regulamentação atenda ao que o estado realmente deseja. Ela sugeriu que talvez fosse mais fácil incluir todas as atividades de grandes ou excepcionais portes e fazer uma exceção para atividades de impacto local. Marion também destacou a importância de garantir que a tabela e as exigências estejam bem definidas e que a auditoria seja tratada de forma clara e eficaz. **O Sr. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente** deixa o tema para o mês de março, para alinhar todos os itens da minuta e seus critérios, compartilhando então após a reunião o que foi modificado nesta, para darem prosseguimento na próxima reunião. Todos concordam. **Passou-se para o 4º item de pauta: ASSUNTOS GERAIS:** Não havendo nada mais para ser tratado encerrou-se a reunião às 10h56m.